



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2381

PROJETO DE LEI Nº 97/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

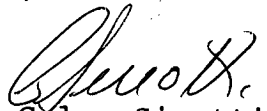
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros reais), destinado a atender despesas com honorários médicos, fisioterapia e materiais de imobilização - a serem utilizados até o final do tratamento do servidor municipal sr. LUIS HENRIQUE ZEMA, vítima de acidente automobilístico quando a serviço da municipalidade.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial solicitado no artigo anterior será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.365/92, de 30 de novembro de 1.992.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de Setembro de 1993.

  
Celso Sinotti  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 97/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros reais), destinado a atender despesas com honorários médicos, fisioterapia e materiais de imobilização - a serem utilizados até o final do tratamento do servidor municipal sr. LUIS HENRIQUE ZEMA, vítima de acidente automobilístico quando a serviço da municipalidade.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial solicitado no artigo anterior será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.365/92, de 30 de novembro de 1.992.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de agosto de 1.993.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24/08 de 1993  
Presidente

FAUSTO VICTORELLI - Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31/08 de 1993

Presidente. À 2.ª discussão. À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09/09 de 1993  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09/08 de 1993  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

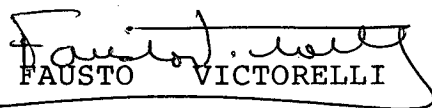
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa a abertura de crédito adicional especial - no valor de CR\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros reais), necessário para que a Municipalidade possa continuar a atender despesas de tratamento médico, fisioterapia e materiais de imobilização do funcionário público Sr. Luis Henrique Zema, vítima de acidente automobilístico ocorrido na Via Anhanguera quando à serviço do Município.

Nesse sentido segue em anexo farta documentação, - parte integrante da presente justificativa.

Dado o alcance da presente propositura, esperamos sua aprovação, requerendo tramitação em regime de urgência - de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, reiteramos os protestos de alta estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

PI, 23, AGO, 93. -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04



COFIP - Clínica de Ortopedia e Fisioterapia Pirassununga

Dr. Fábio Eduardo Infantine  
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM 56.932

Dra. Ana Cláudia C. Lima Infantine  
FISIOTERAPIA - REABILITAÇÃO E ESTÉTICA CORPORAL  
CREFITO - 10.028-F

A Prefeitura Municipal

O pete Luiz Henrique Zeme, em tratamento com fratura cominativa, cabeça Unimed, e, necessita seguimento e tratamento fisioterapêutico, a longo prazo. Conforme já vem sendo feito, solicitamos 40 sessões fisioterapia e 03 consultas médicas a valores de R\$ para o mesmo seguimento com valores fixados em:

fisioterapia - 40 sessões:	R\$ 22.800,00
consultas médicas - 03:	R\$ 6.600,00

TOTAL: R\$ 29.400,00

Pira, 16/08/93

RUA BOM JESUS N.º 65  
FONE, 61-6258

NOVO FONE  
61-8966

CONJ. MARIA AMÉLIA  
PIRASSUNUNGA - SP

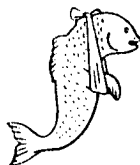


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*09*



COFIP - Clínica de Ortopedia e Fisioterapia Pirassununga

Dr. Fábio Eduardo Infantine  
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM 56.232

Dra. Ana Cláudia C. Lima Infantine  
FISIOTERAPIA - REABILITAÇÃO E ESTÉTICA CORPORAL  
CREFITO - 10.098-F

Relatório Médico:

O pte Luiz Henrique Lima sofreu fratura  
cominuta na grande cabeça Umeral, e (vide  
Tomografia computadorizada), com limitação  
acentuada da mobilidade gleno-umeral,  
sendo que o mesmo deverá permanecer em  
tratamento fisioterápico, por longo prazo.



Pine, 11/08/93

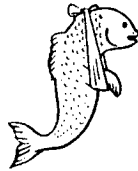
Dr. Fábio Eduardo Infantine  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM 56.232 CPF 016.308.448/37

RUA BOM JESUS N.º 65  
FONE, 61-8258-  
NOVO FONE  
61-8966

CONJ. MARIA AMÉLIA  
PIRASSUNUNGA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COFIP - Clínica de Ortopedia e Fisioterapia Pirassununga

Dr. Fábio Eduardo Infantini  
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM 56.232

Dra. Ana Cláudia C. Lima Infantini  
FISIOTERAPIA - REABILITAÇÃO E ESTÉTICA CORPORAL  
CREFITO - 10.028-F

FISIOTERAPIA

Pte: Luiz Henrique Zeme

Ed: Fratura cominutiva grave  
cabeça umeral, E.

serviços:

40 (quarenta)

IV

US / est. elétrica

kinesioterapia

Pine, 11/08/93

Dr. Fábio Eduardo Infantini  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM 56.232 CFF 016 308.448/37

CONJ. MARIA AMÉLIA  
PIRASSUNUNGA - SP

RUA BOM JESUS N.º 65  
FONE, 61-6258 NOVO FONE  
61-8966

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Data 02 / 08 / 93

Exame N.º 6457 - INAMPS

Exame de: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO ESQUERDO

Paciente: LUIS HENRIQUE ZEMA

Médico Solicitante: DR FABIO EDUARDO INFANTINE

INDICAÇÃO CLÍNICA: Controle de fratura da metáfise proximal do úmero esquerdo.

Fratura antiga, com calo ósseo ainda apresenta (em fase de remodelação).

A epífise cefálica do úmero apresenta deformidade pós-traumática, com áreas de osteopenia focal, devendo corresponder à zonas de déficit vascular.

Observa-se, ainda, uma significativa redução do espaço articular gleno-umeral, sem esclerose do osso sub-condral.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER Nº

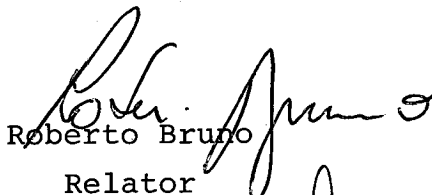
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

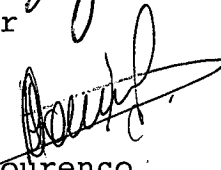
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 97/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de CR\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros reais), destinado a atender despesas com honorários médicos, fisioterapia e materiais de imobilização a serem utilizados até o final do tratamento do servidor municipal Sr. LUIS HENRIQUE ZEMA, na da tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24/AGOSTO/1993.

  
Edgar Saggioratto

Presidente

  
Roberto Bruno  
Relator

  
Jorge Luis Lourenço  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09/8

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

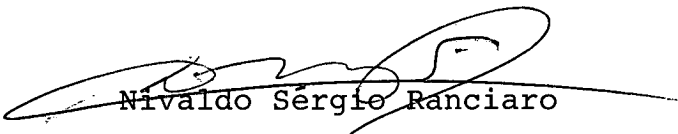
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 97/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de CR\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a atender despesas com honorários médicos, fisioterapia e materiais de imobilização a serem utilizados até o final do tratamento do servidor municipal Sr. LUIS HENRIQUE ZEMA, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 24/AGOSTO/1993.

Valdir Rosa  
Presidente

  
Nelson Pagoti

Relator

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.477/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

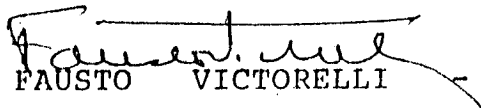
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros reais), destinado a atender despesas com honorários médicos, fisioterapia e materiais de imobilização - a serem utilizados até o final do tratamento do servidor municipal sr. LUIS HENRIQUE ZEMA, vítima de acidente automobilístico quando a serviço da municipalidade.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial solicitado no artigo anterior será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.365/92, de 30 de novembro de 1.992.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de setembro de 1.993.

-   
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração